



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concordo. Notifique-se em conformidade. 28.10.19 Hoy.
----------	---

Relatório Inspetivo: INT- 611/2019

1. Empreendimentos detetados

Empreendimentos licenciados com oferta irregular

1.1.

1.2.

Informação protegida

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 8 de fevereiro de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular nas plataformas de reserva *online acima* identificadas.

3. Descrição

Factologia

Alojamento 1.1.

Licenciada como moradia, é composta por um quarto e três camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a ausência do n.º de registo atribuído pela Direção Regional

Página 1 de 2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 1203, concedendo-se prazo de cinco dias para regularização, ao qual respondeu através de email, e procedeu a sanação da devida irregularidade nas plataformas mencionadas.

Alojamento 1.2.

Licenciada como moradia, é composta por um quarto e duas camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a ausência do n.º de registo atribuído pela Direção Regional do Turismo e oferta de capacidade a mais da regista, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 1202, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, ao qual respondeu através de email, e procedeu a sanação das devidas irregularidades nas plataformas mencionadas.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto– estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que os alojamentos, identificados em 1, corrigiram as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento dos presentes procedimentos e que disto seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de ofício constante em anexo SAI-IRT/2019/1232.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Horta, 10 de outubro de 2019

O Inspetor



Daniel Rafael